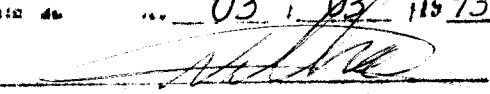




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

PROJETO DE LEI Nº 04/93 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1993.

aprovado Na 1ª, 2ª, 3ª Sessões:
"por unanimidade"
data de ... 03. 03. 1993

PUBLICA DO PRESIDENTE

ALTERA O ART. 4º, I, a e b e II DA
LEI Nº 12 DE 10 DE JANEIRO DE 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA decreta, e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º, inciso I,
letras "a e b" e inciso II da Lei nº 12 de 10 de janeiro de 1989,
com a seguinte redação:

I - nas transmissões compreendidas no sistema
financeiro da habitação na forma de legislação específica.

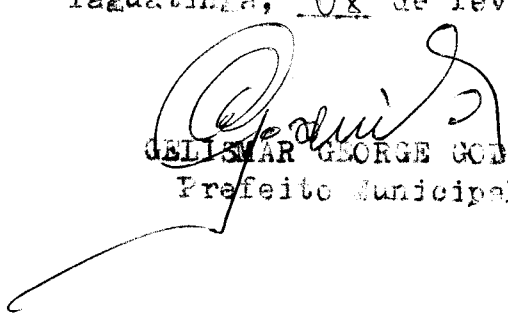
a) - 0,0020;

b) - 0% (dois por cento) do valor venal.

II - 2,5% (dois e meio por cento) nas de-
mais transações e títulos onerosos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taguatinga, 08 de fevereiro de 1993.


GELISMAR GEORGE GODINHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

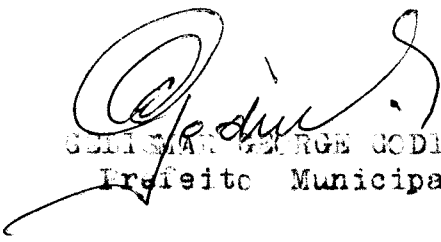
J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto visa reduzir a alíquota do imposto cobrado sobre a transmissão de bens imóveis "inter vivos".

O valor cobrado atualmente, tem provocado uma evasão de receita, pois a alíquota de 4% é considerada muito alta, fazendo com que o contribuinte deixe de cumprir com suas obrigações junto à Fazenda Municipal.

Acreditamos que, com a redução da alíquota para 2,5% conforme propõe o Projeto, a situação será normalizada.

Taguatinga, 08 de fevereiro de 1993.


GENÍSIO GEORGE CODINHO
Prefeito Municipal

Encaminha-se as comissões
para os devidos pareceres

Em: 01-03-93



Napolião de Almeida Filho
Presidente da Câmara

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Parecer nº 12/93 - Ref. Proj. de Lei nº 07/93- Executivo.

Da Comissão de Constituição e Justiça

Pela aprovação

Em: 1º-03-93

Napolião de Almeida Filho
Josandy Tavares D. SC.
21

Da Comissão de Orçamento e Finanças

Pela aprovação

Em: 1º-03-93

Napolião de Almeida Filho
Josandy Tavares D. SC.
21



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Taguatinga, 08 de fevereiro de 1993.

Cf. nº 39/93

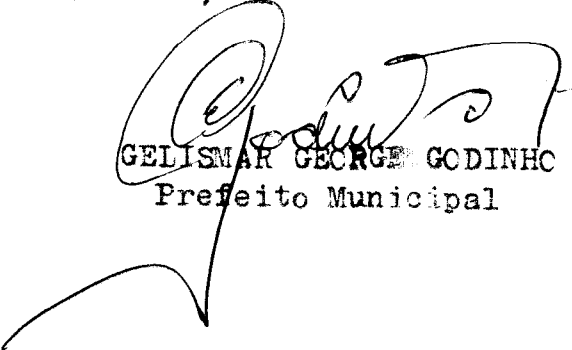
Excelentíssimo Senhor
Vereador NAPOLÉÃO DE ALMEIDA FILHO
DD. Presidente da Câmara
N E S T A

Senhor Presidente,

Com o presente, vimos encaminhar à apreciação desta Augusta Casa, Projeto de Lei em anexo, propondo alterações na Lei nº 12/89 de 10 de janeiro de 1989.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais Membros desta Casa, nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


GELISMAR GEORGE GODINHO
Prefeito Municipal